



## EDITAL N.º 150/2020

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público que**, em 05 de junho de 2020, pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Fátima Rabuge, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, Eng.ª Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, através do despacho interno n.º 02/DOM/2020 e que a seguir se transcreve:

"Através do Despacho Interno n.º 04/GV-JB/2020, de 4 de junho, a Sra. Vereadora Dra. Joana Baptista, subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas. Ao abrigo do Despacho Interno n.º 33/2020/GV-NN, de 30 de abril, o Sr. Vereador Dr. Nuno Neto subdelegou nos Diretores de Departamento competências em matéria de recursos humanos.

Foi ainda conferido pelos Senhores Vereadores autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daqueles despachos.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, na Sra. Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, Eng.ª Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo:**

**I – Ao abrigo do Despacho Interno n.º 33/2020/GV-NN, de 30 de abril:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

**II – Ao abrigo do Despacho Interno n.º 04/GV-JB/2020, de 4 de junho:**

**A. No domínio das obras públicas:**

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;



- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
- g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios;
- h) Aprovação de autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
- i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
- j) Autorização do pedido de licença especial de ruído;
- k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- n) Exercer as competências previstas nos números 1 e 2 do art.º 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- o) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas;
- p) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

**B. No âmbito da gestão corrente:**

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

**C. Realização de despesa:**

- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).
- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de junho e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 09 de junho de 2020

O Presidente



Isaltino Morais